



CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEPRAM

Data: 25/03/2022
Hora: 09h30 às 14h00.
Local SEMA – Reunião Virtual

PAUTA DA 412ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEPRAM – Ambiente Virtual

PAUTA

1. Análise da Ata da 411ª Reunião Ordinária do CEPRAM, realizada no dia 26/11/2021;
2. Análise de Processos:
 - Alteração de zoneamento da APA Santo Antônio (Processo nº 2013-005779/TEC/AZUC-0001);
 - Plano de Manejo Bacia do Rio de Janeiro (Processo 046.2782.2022.0000409-52);
 - Alteração de Zoneamento da APA do Litoral Norte (046.0525.2021.0007900-75);

3. Processos analisados pela Câmara Técnica Recursal:

3.1 Processos Analisados na 52ª Reunião Virtual da CT Recursal dia 12/11/2021:

3.1.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-009027/TEC/AIMU-0198	13/08/2021
Int.: CLAUDEMIRO BATISTA DOS SANTOS	1º Adiamento Reunião Virtual 10/09/2021 2º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil Reais)	
Município: Camaçari - BA	
Fato Gerador: por retirada de areia, causando efetiva degradação ambiental em área de Dunas (Área de Preservação Permanente) pertencente a área de Proteção Ambiental –APA Joanes/Ipitanga. A infração foi constatada no dia 12/05/2011, no período de 09h30min às 10h35min, numa área situada na localidade de Jauá, município de Camaçari-BA, sob as coordenadas: DATUM SAD 69 12,81602sul e 38,23100 oeste.	Reunião Virtual 08/10/2021 Redistribuir



Do pedido: - requer que o Auto de Infração seja JULGADO IMPROCEDENTE/INSUBSISTENTE, revogando-se a penalidade de multa aplicada ilegalmente, com o conseqüente ARQUIVAMENTO do processo administrativo; - caso ultrapassado este pedido, o que considerando que o Autuado apenas estava no local aguardando, nunca retirou areia das mencionadas dunas e não há nem sequer nenhuma irregularidade para ser sanada, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, REQUER HAJA A SUBSTITUIÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA PELA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 376 do Decreto Estadual n 11.235/2008; - caso também seja ultrapassado o pedido acima formulado, REQUER SEJA MINORADA A MULTA APLICADA, pelas razões acima delineadas e com base nos artigos 373 e 374 do Decreto Estadual n 11.235/2008.	Reunião Virtual 12/11/2021 Voto do relator: Pela manutenção da penalidade. Demais Membros: CONCORDAM. 412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Relator: Maurício Paim - SEMA	

3.1.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-001483/TEC/AIMU-0046	13/08/2021
Int.: ELYVALDO DOS SANTOS BONFIM	1º Adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Reunião Virtual 10/09/2021
Município: Formosa do Rio Preto - BA	2º adiamento
Fato Gerador: por realizar supressão de vegetação em área de preservação permanente – APP em uma área de 1,2 ha nas margens do Rio Preto. A infração foi constatada no dia 17/09/2009 às 17h, no loteamento primavera na Zona urbana do município de Formosa do Rio Preto- BA. Coordenadas do local: S11.04968º W045.17536º.	Reunião Virtual 08/10/2021 Redistribuir
Do pedido: requer: a) Arquivamento do Auto de Infração tendo em vista o vício insanável do auto de infração em epígrafe, nos termos do Art. 263. §1º do Decreto 14.024, haja vista a aplicação de uma sanção não estabelecida na legislação ambiental vigente não sendo observados os critérios necessários para aplicação desta. Destarte ferindo irremediavelmente o princípio da legalidade; b) nulidade do ato administrativo ante a ausência da motivação; c) que caso não seja anulado o auto, se aplique o disposto no parágrafo Único do Artigo 139, com aplicação do inciso II do Artigo 142 com redução de 60% conforme inciso II do parágrafo II do artigo 143 do decreto federal 6.514.	Reunião Virtual 12/11/2021 Voto do relator: Pela manutenção da penalidade. Demais Membros: Concordam. 412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22:
Relator: Luiz Vitor Marsala - IDÉIA	

3.1.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2008-006213/TEC/AIAD-0288	13/08/2021

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria do Meio Ambiente

Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais - Secex

Int.: JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA FIGUEIREDO	1º Adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
	Reunião Virtual 10/09/2021
Município: Teixeira de Freitas - BA	2º adiamento
Fato Gerador: Exercer atividade em imóvel rural com infringência de preceitos estabelecidos pela legislação de controle ambiental. Portanto, fica o empreendedor acima qualificado, advertido a providenciar a regularização da situação junto ao Centro de Recursos Ambientais - CRA conforme os itens abaixo relacionados: 1 - Providenciar a recomposição e enriquecimento da vegetação das áreas de Preservação Permanente existentes no interior da propriedade, nos termos do Plano de Revegetação, recuperação ou Enriquecimento de Vegetação - PREV, a ser submetido à apreciação e aprovação da SFC/SEMARH, conforme preconiza o Art. 140, Inciso V da Lei Estadual n 10.431 de 20 de dezembro de 2006, devendo ser remetido ao CRA cópia do PREV com o respectivo protocolo de formação de processo junto a SFC/SEMARH; 2 - Apresentar ao Centro de Recursos Ambientais - CRA, documentação comprobatória de averbação da Área de Reserva Legal, com a devida aprovação de sua localização junto ao órgão estadual competente, consoante o disposto no Art. 107 da Lei Estadual n 10.431 de 20 de dezembro de 2006 ou na ausência desta, apresentar o protocolo de formação de processo para aprovação de localização da Reserva Legal junto a SFC/SEMARH; 3 - Apresentar ao CRA planta georeferenciada do imóvel, plotando Área de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, cobertura vegetal, infraestrutura, sistema viário, confrontações, escalas e convenções; 4 - Apresentar ao CRA Certidão de Inteiro Teor do imóvel. A infração foi constatada na Fazenda São Joaquim, Zona Rural do município de Teixeira de Freitas - Bahia, em 10/04/2008, às 13h40min.	Reunião Virtual 08/10/2021 Redistribuir
Do pedido: requer a nulidade do auto, por ter informado que atualmente encontra-se regular, sendo portador da documentação exigida pela legislação ambiental.	Reunião Virtual 12/11/2021 Voto do relator: Pela manutenção da penalidade.
Relator: Alessandra Chaves - AIBA	Demais Membros: Concordam. 412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22

3.1.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-008030/TEC/AIMU-0243	10/09/2021
Int.: THELMA SOUZA MARQUES BRITO	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais)	Reunião Virtual 08/10/2021
Município: Riachão das Neves - BA	2º adiamento
Fato Gerador: por suprimir 03(três) hectares de vegetação nativa para ampliação de rodovia não pavimentada em desacordo com preceitos estabelecidos pela legislação de controle ambiental. A infração foi constatada na Fazenda Ribanceira, na zona rural do Município de Riachão das Neves- BA, em 08/02/2010 às 14h22. Coordenadas do local: 0511398 e 8675101.	Reunião Virtual 12/11/2021 Voto do relator:



Do pedido: requer: a declaração de nulidade do auto de infração, julgando-o improcedente quanto à aplicação da pena de multa simples e de embargos sem prévia advertência, pela violação do disposto na LEI FEDERAL 9.605/08, conforme descrito anteriormente. Ou, alternativamente, requer-se seja considerado o auto de Infração como uma advertência	Pela nulidade do auto de infração.
Relator: Alessandra Chaves - AIBA	Demais Membros: Discordam. Votam pela manutenção da penalidade. 06 (seis) votos. Sem abstenções.
	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22

3.1.5 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2008-008327/TEC/AIMU-0566	10/09/2021
Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE	1º adiamento
Tipo: Auto de infração de Multa	
Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)	
Município: Prefeitura de Xique - Xique	Reunião Virtual 08/10/2021
Fato Gerador: devido a constatação, em fiscalização técnica no dia 12 de maio de 2008 realizada em período matutino (entre às 8 e 10 horas e meia), das seguintes irregularidades: 1) Lago que tem recebido contribuições de efluentes domésticos com indicio de elevado grau de eutrofização, observou-se grande quantidade de macrófitas sobrenadando o espelho d'água e ocupação indevida de APP (coordenada S=10,81332, W=42,72668); 2) líquido com odor e cor características de esgoto escorrendo a céu aberto nas ruas do Conjunto Habitacional de BNH (coordenada S=10,82914; W=42,72243); 3) sistema de macro drenagem recebendo contribuições com odor e cor característicos de esgoto doméstico (S=10,83216º, W=42,73070º); 4) Realização de obra de rede de esgoto sem licença ambiental (S=10,81415º, W=42,72409º).	2º adiamento
Do pedido: requer: a) Seja recebido e acolhido o presente Recurso Administrativo, uma vez que tempestivo, conforme artigo 192 da Lei 10.431/06. b) Seja reconhecida e decretada a prescrição intercorrente, em razão da paralisação do feito por 08 anos consecutivos, consubstanciada pela ausência total de qualquer ato processual capaz de impulsionar o processo, e a conseqüente extinção do processo sem julgamento do mérito. c) Caso não seja acolhida a pretensão requerida acima, que seja declarada a nulidade da notificação para apresentação de defesa e conseqüente extinção do processo sem julgamento de mérito, uma vez que a mesma foi feita via postal (em desconformidade com o que preceitua o NCPC), tendo o seu AR sido assinado por pessoa totalmente desconhecida e alheia à Procuradoria Municipal, o que impossibilitou o conhecimento da referida infração pelo Município, cerceando assim o seu direito a ampla defesa e contraditório.	Reunião Virtual 12/11/2021 Voto do relator: Pela manutenção da penalidade. Demais Membros: Concordam.
	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria do Meio Ambiente

Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais - Secex

Relator: Sérgio Bastos - SINPEQ

3.1.6 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-011861/TEC/AIIN-0087	08/10/2021
Int.: ANTONIO FILHO CORDEIRO	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	
Município: Riachão do Jacuípe - BA	Reunião Virtual 12/11/2021
Fato Gerador: por exercer atividade de desmatamento sem a devida autorização ambiental, causando degradação ambiental em área de Caatinga. A infração foi constatada na Fazenda Alto Bonito, propriedade do Sr. Antônio Filho Cordeiro, município de Riachão do Jacuípe - BA, no dia 27/05/2011 às 09:00.	Voto do relator: Pela manutenção da penalidade.
Do pedido: requer: a suspensão da interdição temporária da propriedade do Sr. Antônio Filho Cordeiro; provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente a prova documental, além das já anexadas, bem como a testemunhal e pericial.	Demais Membros: Concordam.
Relator: Francisco Assis - SEAGRI	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22:

3.1.7 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-006411/TEC/AIIN-0041	08/10/2021
Int.: ESMERALDO FIGUEREDO DOS SANTOS	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	
Município: Maracás	Reunião Virtual 12/11/2021
Fato Gerador: por corte seletivo de madeira nativa em área de APP (riacho intermitente Boa Vista). O supracitado deverá revegetar a área com o plantio de quinhentas mudas de espécies nativas. A infração foi constatada aos vinte e um dias do mês de março de 2011, na Fazenda Juaema, Região do Caldeirão do Miranda, Zona Rural de Maracás.	Voto do relator: Pela manutenção da penalidade.
Do pedido: seja julgada improcedente a lavratura do Auto de Infração, a fim de excluir a interdição e imposição de revegetar a área com o plantio de quinhentas mudas de espécies nativas ao autuado.	Demais Membros: Concordam.
Relator: Sérgio Bastos - SINPEQ	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22:

3.1.8 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-015059/TEC/AIAD-0209	08/10/2021
Int.: CERÂMICA LAJES PAGÃO	1º adiamento



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente
Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais - Secex

Tipo: Auto de Infração de Advertência	Reunião Virtual 12/11/2021 Voto do relator: Pela manutenção da penalidade. Demais Membros: Concordam. 412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22:
Município: Livramento	
Fato Gerador: por exercer atividade de fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção com Licença Simplificada vencida em 27/04/2010, em desacordo com a Legislação Ambiental Vigente. O autuado deverá providenciar a regularização da referida atividade, passível de Licença Ambiental, dentro do prazo estabelecido abaixo! A infração foi constatada durante Operação Planejada de Fiscalização, realizada no dia 26 de julho de 2011, às 10h20, localizada na Cerâmica Lajes Pagão LTDA-B. Taquari, Rodovia BA 156.KM 01, estrada Livramento/Paramirim, município de Livramento/Bahia. Em caso de não atendimento a esta Advertência à pessoa supracitada estará passível de aplicação da penalidade de Multa.	
Do pedido: requer guarida sua justificativa (em caráter de defesa administrativa), no sentido de entender ser a infração constatada, como de mera conduta, não lhe sendo devido por justiça, o endurecimento da decisão administrativo.	
Relator: Sérgio Bastos – SINPEQ	

3.1.9 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2007-008685/TEC/AIAD-0470	08/10/2021
Int.: FABIO LOUREIRO SOUTO	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Município: Belmonte	Reunião Virtual 12/11/2021 Voto do relator: Pela manutenção da penalidade. Demais Membros: Concordam. 412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22:
Fato Gerador: por exercer atividade em imóvel rural sem as necessárias anuências, autorizações quando a elas sujeitas e em desacordo com preceitos estabelecidos pela legislação de controle ambiental. Portanto, fica o empreendedor acima qualificado, advertido a providenciar a regularização da situação junto ao Centro de Recursos Ambientais – CRA.	
Do pedido: pela nulidade do presente Auto de Infração, alegando, preliminarmente, a ocorrência da pretensão punitiva do Estado da Bahia. Subsidiariamente, requer a extinção do processo administrativo sem resolução do mérito por perda do objeto, já que foram atendidas as exigências impostas pela autoridade fiscalizadora.	
Relator: Sérgio Bastos - SINPEQ	

3.1.10 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-018270/TEC/AIAD-0267	08/10/2021
Int.: EDSON CARVALHO SANTOS	1º adiamento

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria do Meio Ambiente

Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais - Secex

Tipo: Auto de Infração de Advertência	Reunião Virtual 12/11/2021
Município: Jequié	Voto do relator: Pela manutenção da penalidade.
Fato Gerador: pela exploração, transporte e comercialização de madeira nativa da Mata Atlântica, sem a devida autorização dos órgãos ambientais competentes. Tendo em vista a condição de hipossuficiência financeira alegada pelo autuado na defesa encaminhada a este órgão ambiental. A referida infração foi constatada na inspeção realizada no posto da PRE - Polícia Rodoviária Federal, Delegacia 10/3 de Jequié/BA, data 28/12/2006 às 10h00.	Demais Membros: Concordam.
Do pedido: requer anulação do auto de infração	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Relator: Francisco Assis - SEAGRI	

3.1.11 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-012592/TEC/AIMU-0901	08/10/2021
Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	Reunião Virtual 12/11/2021
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	Voto do relator: Pela manutenção da penalidade.
Município: Conceição do Coité	Demais Membros: Concordam.
Fato Gerador: por dispor inadequadamente os resíduos sólidos urbanos, causando degradação e "poluição ambiental. A infração foi constatada na zona rural do município de Conceição do Coité, no dia 13/07/2016, às 11h40min.	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Do pedido: requer anulação do auto de infração e consequente arquivamento do processo.	
Relator: Francisco Assis - SEAGRI	

3.1.12 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-014452/TEC/AIMU-0270	12/11/2021
Int.: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A - EMBASA	Voto do relator: Pela manutenção da penalidade.
Tipo: Auto de Infração de Multa	Demais Membros: Concordam.
Valor: 5.000,00 (cinco mil reais)	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Município: Salvador	
Fato Gerador: pelo não atendimento à Notificação n 2007-002229/TEC/NOT-0976. A infração foi constatada no IMA, através do Sistema Cerberus, no dia 04/05/2009, às 09h00.	
Do pedido: Requer anulação do Auto de Infração, arquivamento do processo.	
Relator: Maurício Paim - SEMA	

3.1.13 DESCRITORES	HISTÓRICO
--------------------	-----------



Processo: 2016-004824/TEC/AIMU-0337	12/11/2021
Int.: TARCISIO SAMPAIO DE SOUZA	Voto do relator:
Tipo: Auto de Infração de Multa	Pela manutenção da penalidade.
Valor: 4.000,00 (quatro mil reais)	
Município: IRAQUARA	Demais Membros:
Fato Gerador: por ter reincidido em infração formal ao manter o saldo volumétrico de produtos florestais do seu pátio no Sistema DOF em desacordo com o saldo do local de armazenamento. O responsável deverá atualizar continuamente o saldo volumétrico de produtos florestais por meio do lançamento das operações pertinentes no Sistema DOF. A infração foi constatada no dia 28/04/2016 na sede do INEMA, por meio da análise das informações contidas no Sistema DOF e dos documentos apresentados pela empresa. O não atendimento do que está determinado neste auto de infração implicará na aplicação de novas penalidades administrativas.	Concordam.
Do pedido: Requer Exclusão da imposição da multa de 4.000,00 á empresa atuada.	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22:
Relator: Francisco de Assis - Seagri	

3.1.14 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-006699/TEC/AIMU-0482	12/11/2021
Int.: JOSÉ AVELINO BORGES DA SILVA	Voto do relator:
Tipo: Auto de Infração de Multa	Pela manutenção da penalidade.
Valor: 30.000,00 (trinta mil reais)	
Município: Mucugê	Demais Membros:
Fato Gerador: por apresentar informação falsa ou enganosa no procedimento que envolveu o registro dos imóveis rurais denominados Fazenda Sol do Paraguaçu, Fazenda dois de julho e Fazenda Santana, ambos localizados na zona rural do município de Mucugê.	Concordam.
Do pedido: Regulação de Homologação do Auto de Infração de Multa	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Relator: Osvaldina Rocha – FLORA BRASIL	

3.1.15 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-017379/TEC/AIAP-0099	12/11/2021
Int.: JOSUÉ MOREIRA PINTO	Voto do relator:
Tipo: Auto de Infração d Apreensão	Pela manutenção da penalidade.
Município: Livramento de Nossa Senhora	Demais Membros:
Fato Gerador: por infração às normas e exigências ambientais, causando danos diretos ao meio ambiente (executar desmatamento a corte raso da vegetação nativa) sem a autorização do órgão ambiental competente. A infração foi constatada durante a Campanha Bahia Sem Fogo 2011, 3ª Etapa (Chapada Diamantina), na Fazenda Lagoa do Mourão, distrito de Itanagé, município de	Concordam.
	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22:



Livramento de Nossa Senhora/BA.	
Do pedido: Requer a suspensão do Auto de Infração e a Liberação do Trator.	
Relator: Luiz Vitor - IDEIA	

3.1.16 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-009025/TEC/AIMU-0617	12/11/2021
Int.: SIGNUS SINALIZAÇÃO DE TRAFEGO LTDA	Voto do relator: Pela manutenção da penalidade.
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: 5.000,00 (cinco mil reais)	Demais Membros: Concordam.
Município: FEIRA DE SANTANA	
Fato Gerador: por ter reincidido em infração formal ao manter o saldo volumétrico de produtos florestais do seu pátio no Sistema DOF em desacordo com o saldo do local de armazenamento. O responsável deverá atualizar continuamente o saldo de produtos florestais por meio do lançamento das operações pertinentes no Sistema DOF. A infração foi constatada no dia 27/07/2016 às 10h30, na sede do INEMA, por meio da análise das informações contidas no Sistema DOF e dos documentos apresentados pela empresa. O não atendimento do que está determinado neste auto de infração implicará na aplicação de novas penalidades administrativas.	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Do pedido: Requer Anulação de Auto de Infração de Multa	
Relator: Francisco de Assis - SEAGRI	

3.1.17 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-013339/TEC/AIDM-0024	12/11/2021
Int.: JOSE CLEMENTE DA CRUZ	Voto do relator: Pela manutenção da decisão.
Tipo: Auto de Infração de Demolição	
Município: Jequié	Demais Membros: Concordam.
Fato Gerador: O CEPRAM aplica ao autuado supracitado a penalidade de demolição de edificações de sua responsabilidade localizadas na APP do lago artificial da barragem de pedras, no município de Jequié – BA.	
Do pedido: Requer arquivamento do Auto de Infração de Demolição	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Relator: Osvaldina Rocha - FLORA BRASIL	

3.1.18 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-014398/TEC/AIMU-1054	12/11/2021
Int.: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A - EMBASA	voto do relator: Pela manutenção da penalidade.
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: 500.000,00 (quinhentos mil reais)	



Município: Salvador	Demais Membros: Concordam. 412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Fato Gerador: por causar efetiva poluição e conseqüentemente degradação ambiental através da permissão de efluentes em desacordo com os padrões estabelecidos, perda da qualidade das águas, mortandade de peixes, emissão de odores, alteração da paisagem local e risco a saúde pública. A infração foi constatada no Riacho de areia, interior do Conjunto Quinta Portuguesa, rua da Gaia, anexo Sítio Jaqueira, Quadra R lote 14, bairro Cassange, Salvador – BA.	
Do pedido: Requer a nulidade do Auto de Infração de Multa	
Relator: Lucidalva Rodrigues - PRISMA	

3.1.19 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-022418/TEC/AIMU-0802	12/11/2021
Int.: INTER MARITIMA TERMINAIS LTDA	Voto do relator: Pela manutenção da penalidade.
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: 5.000,00 (cinco mil reais)	Demais Membros: Concordam.
Município: SIMÕES FILHO	
Fato Gerador: por não cumprir os condicionantes _V, VII e XIII da portaria IMA nº 6.932/2006.	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Do pedido: Requer Anulação do Auto de Infração de Multa e cumprimento das condicionantes pela peticionante.	
Relator: Osvaldina Rocha – FLORA BRASIL	

3.1.20 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-015025/TEC/AIMU-0354	12/11/2021
Int.: AGROUZE AGROINDUSTRIAL FAZENDA JOSE DE SOUZA LTDA	Voto do relator: Pela manutenção da penalidade.
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: 110.000,00 (cento e dez mil reais)	Demais Membros: Concordam.
Município: Erico Cardoso	
Fato Gerador: por ter suprimido vegetação nativa sem a devida autorização e exploração de madeira nativa proveniente do bioma caatinga, sem a devida comprovação de origem florestal (DOF), infração considerada grave. Conforme constatado nas coordenadas: S1356417; W-41827460 aos 20(vinte) dias mês de julho de 2011 às 11h20, no município de Erico Cardoso.	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Do pedido: Requer a substituição da sanção de multa por prestação de serviços	
Relator: Luiz Vitor - IDEIA	

3.1.21 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2008-018601/TEC/AIMU-1116	12/11/2021



Int.: ILDO JOÃO RAMBO	Voto do relator: Pela manutenção da penalidade. Demais Membros: Concordam. 412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: 30.000,00 (trinta mil reais)	
Município: BARREIRAS	
Fato Gerador: por operar sem a devida licença ambiental e explorar recursos naturais do bioma cerrado em área de 1.198,1653 hectares sem autorização de supressão de vegetação nativa. As infrações cometidas pelo empreendedor foram constatadas mediante inspeção técnica realizada às 09h00 do dia 08 de abril de 2008.	
Do pedido: Requer que seja devolvido o prazo do Requerente de defesa	
Relator: Francisco de Assis - SEAGRI	

3.1.22 DESCRITORES		HISTÓRICO
Processo: 2017-010312/TEC/AIMU-0652		12/11/2021
Int.: AGROINDUSTRIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO	Voto do relator: Pela manutenção da penalidade. Demais Membros: Concordam. 412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22	
Tipo: Auto de Infração de Multa		
Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
Município: Juazeiro		
Fato Gerador: pelo descumprimento do cronograma de colheita apresentado ao INEMA em resposta à notificação n 2017-008167/TEC/NOT-1859 (NC n 1911/2017), dificultando a ação da Fiscalização ambiental nas áreas de colheita de cana-de-açúcar. A infração foi constatada nas áreas denominadas "Aliança" (09,45618S/40,41751W), "Belize" (09,55777S/40,350UW), "Tamandaré" (09,44945S/40,40264W), "Minas Gerais" (09,30132S/40,24056"W) e "Detroit" (09,40623S/40,33537W) zona rural do município de Juazeiro – BA.		
Do pedido: Requer exclusão da multa		
Relator: Lucidalva Rodrigues - PRISMA		

3.1.23 DESCRITORES		HISTÓRICO
Processo: 2017-013796/TEC/AIMU-0888		12/11/2021
Int.: DILVANIO COSTA OLIVEIRA	Voto do relator: Pela manutenção da penalidade. Demais Membros: Concordam. 412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22	
Tipo: Auto de Infração de Multa		
Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)		
Município: Ipiáú		
Fato Gerador: pela atividade de exploração de madeiras nativas do bioma Mata Atlântica, extraídas com uso de motosserra, sem autorização do órgão ambiental competente. A infração foi constatada no dia 22/09/2017, às 10h30, na Fazenda Santa Cecília e Boa Vista, situadas na Região da Formiga, Zona Rural do município de Ipiáú.		
Do pedido: Requer que substitua o Auto de Infração de Multa, por Auto de		



Infração de Advertência.	
Relator: Maurício Paim - SEMA	

3.1.24 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-013916/TEC/AIIN-0287	12/11/2021
Int.: WENDELL OYAMA MASCARENHAS FONSECA	Voto do relator: Pela manutenção da penalidade.
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	
Valor:	
Município: Santo Estevão	Demais Membros: Concordam. 412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Fato Gerador: por irrigação de pastagem e hortaliças, sem a devida autorização do órgão competente. A infração foi constatada no dia 25/07/2012, às 13:00h, durante a Operação Pedra do Cavalo 3a Etapa, na propriedade Fazenda Magalhães, situada na localidade de Novo Porto Castro Alves, município de Santo Estevão/BA.	
Do pedido: Requer a nulidade do Auto de infração temporária e ordenado o seu arquivamento.	
Relator: Alessandra Chaves - AIBA	

3.1.25 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2017-009234/TEC/AIAD-0346	12/11/2021
Int.: ORGANIZAÇÃO LEÃO DO NORTE LTDA	Voto do relator: Pela manutenção da penalidade.
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Município: Simões Filho	
Fato Gerador: por ter sido constatado em análise documental-respostas dos condicionantes e mediante inspeção técnica nas instalações da empresa, realizada às 10h30min do dia 05/08/2015, localizada no km 16, Centro Industrial de Aratu - CIA, Simões Filho-Ba, às margens da BR-324, que a empresa supracitada, não cumpriu o condicionante NI da portaria IMA n 13.521 de redação: I. Elaborar e apresentar ao IMA novo Plano de Monitoramento de efluentes e águas subterrâneas, visando a implementação de métodos e procedimentos para o enquadramento do efluente tratado às condições e padrões de lançamento direto ou indireto em corpos hídricos.	Demais Membros: Concordam. 412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Do pedido: Requer o cancelamento do Auto de Advertência	
Relator: Maurício Paim - SEMA	

3.1.26 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-015404/TEC/AIAD-0205	12/11/2021
Int.: MF AGROPECUÁRIA DO NORDESTE	Voto do relator: Pela manutenção da
Tipo: Auto de Infração de Advertência	

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria do Meio Ambiente

Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais - Secex

	penalidade.
Município: Juazeiro	
Fato Gerador: por operar empreendimento de fruticultura irrigada e OUTRAS culturas temporárias, sem o devido licenciamento ambiental; devendo ser providenciada sua regularização junto ao órgão ambiental competente no prazo de quarenta e cinco dias.	Demais Membros: Concordam. 412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Do pedido: Requer Arquivamento do Auto de Infração de Advertência	
Relator: Alessandra Chaves - AIBA	

3.2 Processos Analisados na 53ª Reunião Virtual da CT Recursal dia 10/12/2022:

3.2.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-009115/TEC/AIMU-0620	10/09/2021
Int.: SOPOCOS GB LTDA – ME	1º Adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Reunião Virtual 08/10/2021
Município: Guanambi – BA	
Fato Gerador: pela perfuração de poço tubular sem as devidas licenças prévias. Infração constatada na Rua José Humberto Nunes, próximo ao estádio de futebol, zona urbana do município de Guanambi.	2º Adiamento
Do pedido: Requer a suspensão do Auto de infração até a definição do requerimento por ela formulado, n 2016.001.040542, bem como pelo reconhecimento das pequenas dimensões do corpo de água explorado e, consequentemente, a dispensa de outorga para tal fim.	Reunião Virtual 12/11/2021
Relator: Luiz Vitor Ernesto Marsala- IDEIA	Redistribuído Reunião Virtual 10/12/2021 Voto do relator: Manutenção da penalidade Demais membros: votaram com o relator 412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22

3.2.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2008-013679/TEC/AIAD-0773	10/09/2021
Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	Reunião Virtual



Município: Santana – BA	08/10/2021 2º adiamento
Fato Gerador: por dispor de forma inadequada os resíduos sólidos, devendo o município adotar as seguintes medidas: cercamento da área, proibir a queima, segregar os resíduos de serviços de saúde, fazer cava e recobrimento do lixo, além de implantar o PGRS no prazo abaixo conforme a legislação em vigor (Auto de Infração em Campo - AIC n. 770/2008).	Reunião Virtual 12/11/2021 Redistribuído
Do pedido: Requer que seja o recurso conhecido e provido para reconhecer-se a prescrição intercorrente, a fim de anular o processo, e conseqüentemente, a advertência imposta pelo órgão autuador, determinando-se o arquivamento do feito.	Reunião Virtual 10/12/2021
Relator: Sérgio Bastos- SINPEQ	Voto do relator: Manutenção da penalidade Demais membros: Votaram com o relator 412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22

3.2.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-016732/TEC/AIMU-0408	10/09/2021
Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ	1º Adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: Itagibá – BA	Reunião Virtual 08/10/2021
Fato Gerador: Disposição inadequada de material pedregoso nas margens do rio do Peixe, alterando as condições naturais da APP do referido curso d'água.	2º Adiamento
Do pedido: Requer anulação do auto de infração	Reunião Virtual 12/11/2021 Redistribuído
Relator: Maurício Paim- SEMA	Reunião Virtual 10/12/2021 Voto do relator: manutenção da penalidade Demais membros: Votaram com o relator 412ª Reunião Ordinária



CEPRAM – 25/03/22

3.2.4 DESCRITORES	HISTORICO
Processo: 2011-016504/TEC/AIMU-0404	10/09/2021
Int.: ALEXANDRE AMORELLI	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 248.937,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Trinta e Sete reais)	Reunião Virtual 08/10/2021
Município: Tabocas do Brejo Velho - BA	2º adiamento
Fato Gerador: Por deixar de efetuar a reposição florestal obrigatória, em descumprimento ao compromisso firmado com o Estado, em processo administrativo nº 1420060054188.	Reunião Virtual 12/11/2021 Redistribuído
Do pedido: Requer suspensão imediata da multa aplicada bem como a análise do processo de liberação das atividades e emissão de suas respectivas licenças para que seja possível a efetivação do plantio.	Reunião Virtual 10/12/2021 Voto do relator: manutenção da penalidade
Relator: Francisco de Assis- SEAGRI	Demais membros: Votaram com a relatora 412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22

3.2.5 DESCRITORES	HISTORICO
Processo: 2011-026515/TEC/AIDM-0046	10/09/2021
Int.: CONDOMÍNIO MAR E SOL	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Demolição	
Município: Ilhéus – BA	Reunião Virtual 08/10/2021
Fato Gerador: Por muro implantado dentro da faixa dos 30 metros da área de preservação permanente do manancial superficial denominado Rio Barra de Abelar, sem observar preceitos estabelecidos pela legislação de controle ambiental (Resolução CONAMA 303/2002, Lei n 4.771/1965).	2º adiamento Reunião Virtual 12/11/2021 Redistribuído
Do pedido: requer o recebimento deste recurso, e se não for de logo declarada a nulidade do processo, que seja encaminhado ao CEPRAM, onde espere ver provido, para o fim de declarar a sua nulidade, com a determinação de notificação para oferecimento de defesa e conseqüente produção de prova, com inspeção "in loco", a ser realizada em data designada, para o fim de propiciar a presença do autuado e de técnicos seus que também ofertarão	Reunião Virtual 10/12/2021 Voto da relatora: manutenção da



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente
Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais - Secex

laudo, para, afinal, ser julgada improcedente a autuação.	penalidade
Relator: Lucidalva Rodrigues- PRISMA	Demais Membros: votaram com a relatora
	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22

3.2.6 DESCRITORES		HISTÓRICO
Processo: 2009-002216/TEC/AIEM-0004		08/10/2021
Int.: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA		Diligência
Tipo: Auto de Embargo		
Município: Salvador		Reunião Virtual 12/11/2021 1º adiamento
Fato Gerador: Devido às degradações ambientais cometidas nas APPs de lagoas e nascentes, inclusive dentro da Unidade de Conservação Municipal Parque do Vale Encantado, para a instalação da referida Rede.		Reunião Virtual 10/12/2021
Do pedido: requer: que julgue improcedente o Auto de Infração ora contestado; que seja dado conhecimento ao Ministério Público sobre a atuação do Sr. Marcelo Mariano que lavrou o Auto de Infração ora contestado, para que seja apurada a infração ao art. 339 do Código Penal Brasileiro; Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, mormente juntada e retirada de documentos.		Voto do relator: não conhecimento do recurso pela perda do objeto
Relator: Maurício Paim – SEMA		Demais membros: votaram com o relator.
		412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22

3.2.7 DESCRITORES		HISTÓRICO
Processo: 2016-011939/TEC/AIAD-0593		08/10/2021
Int.: JOAQUIM DA SILVA BARROS		1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência		
Município: Coribe		Reunião Virtual 12/11/2021 2º Adiamento
Fato Gerador: por realizar supressão de vegetação em uma área de 3,97 ha em desacordo com a legislação ambiental vigente, sem licença ambiental do órgão competente. A infração, classificada como grave segundo o anexo VI, do decreto consolidado 14.024/2012, constatada às 9h30min, no dia 19/09/2016, na localidade da Fazenda Lagoa Grande, município de Coribe. E caso seja constatado tal continuação o autuado estará passível de penalidade de multa.		Reunião Virtual 10/12/2021 Voto da relatora:



Do pedido: Requer a nulidade do Auto de infração e respectiva Notificação, uma vez que a matéria combustível foi queimada dentro da propriedade, sendo considerada atividade do dia a dia, conseqüentemente, seja julgando improcedentes as notificações, determinando seus arquivamentos.	manutenção da penalidade Demais membros: votaram com a relatora
Relator: Ana Livia Guimarães - SEDUR	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22

3.2.8 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-001536/TEC/AIAD-0028	08/10/2021
Int.: KUBO ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS LTDA EPP	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Município: Jequié	Reunião Virtual 12/11/2021
Fato Gerador: pela retirada e queimada de vegetação para limpeza de terreno destinado a implantação do Conjunto Habitacional Mandacaru II, situado na área da antiga fazenda W&P em Jequié – BA. Sem a devida autorização dos órgãos ambientais competentes, no dia 23/12/2009 às 10h.	2º adiamento Reunião Virtual 10/12/2021
Do pedido: Requer: A) que seja reconhecida a inafastável ocorrência da PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE NO CASO DOS AUTOS, com o arquivamento e baixa do presente processo, nos termos do 1º. do Art. 1 da Lei 9.873/99; B) Na improvável hipótese de ser ultrapassada a questão preliminar aventada, REQUER seja o Auto de Infração n 2010-001536/TEC/AIAD-0028, declarado nulo, extinguindo-se, por conseqüência, o processo administrativo, de acordo com os argumentos acima manejados.	Voto da relatora: manutenção da penalidade Demais membros: votaram com a relatora 412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Relator: Fernanda Bulhões - SINDICOM	

3.2.9 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-001721/TEC/AIMU-0092	08/10/2021
Int.: CAMBUC S/A-PENALTY	1º adiamento
Tipo: Auto de infração de Multa	
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Reunião Virtual 12/11/2021
Município: Itabuna	2º adiamento Reunião Virtual 10/12/2021
Fato Gerador: pela emissão de fumaça na atmosfera, através da chaminé da caldeira de óleo BPF, em níveis tais que estão resultando em danos à saúde humana, ao meio ambiente, e o bem-estar da população, provocando a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas,	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente
Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais - Secex

contrariando as disposições legais previstas em normas ambientais de âmbito federal e estadual.	Voto da relatora: manutenção da penalidade
Do pedido: requer o cancelamento do Auto de Infração de Multa, alegando, em suma, não ter praticado qualquer irregularidade.	Demais membros: votaram com a relatora
Relator: Fernanda Bulhões - SINDICOM	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22

3.2.10 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-021657/TEC/AIIN-0154	08/10/2021
Int.: JOSUÉ DO CAMPO FIRMINO	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	Reunião Virtual 12/11/2021
Município: Formosa do Rio Preto	2º adiamento
Fato Gerador: por intervenção na área de preservação permanente do Rio Preto, e que também faz parte da APA do Rio Preto, houve supressão de vegetação e construção de canal desviando água do Rio Preto. A infração foi constatada na fazenda Canaã, localizada na Zona Rural do município de Formosa do Rio Preto em 30/09/2011 às 15h30min.	Reunião Virtual 10/12/2021
Do pedido: requer anulação do auto de infração e consequente arquivamento do processo, arguindo, preliminarmente a ocorrência de prescrição da pretensão punitiva do estado da Bahia.	Voto da relatora: manutenção da penalidade
Relator: Fernanda Bulhões - SINDICOM	Demais Membros: votaram com a relatora
	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22

3.2.11 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-005147/TEC/AIAD-0274	12/11/2021
Int.: TEREZINHA RODRIGUES VIERA BRANDÃO	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	Reunião Virtual 10/12/2021
Município: Maiquenique	Voto da relatora: manutenção da penalidade
Fato Gerador: por descumprir prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente", na propriedade denominada Fazenda Lagedinho, município de Maiquenique.	Demais membros: Votaram com a relatora
Do pedido: Requer a anulação do auto de infração.	



Relator: Ana Livia Guimarães - SEDUR	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
---	---

3.2.12 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2007-002110/TEC/AIAD-0094	12/11/2021
Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Município: Antas	Reunião Virtual 10/12/2021
Fato Gerador: Por estar efetuando a coleta, transporte dos resíduos sólidos na zona Urbana do município e disposição a céu aberto de forma inadequada, poluindo o solo, o lençol freático e o ar. A infração foi constatada no dia 06/03/2007 às 12h10 na Zona Rural, margem da Rodovia Antas-Sítio do Quinto, município de Antas.	Voto do relator: manutenção da penalidade
Do pedido: Arquivamento do auto de infração de advertência	Demais membros: votaram com o relator
Relator: Sérgio Bastos – SINPEQ	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22

3.2.13 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-015424/TEC/AIMU-0371	12/11/2021
Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	Reunião Virtual 10/12/2021
Município: Muquém	Voto do relator: manutenção da penalidade
Fato Gerador: Devido à extração de cascalho, em área de 3Ha, sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença da autoridade ambiental competente, com efetivo impacto ao meio ambiente local, em desacordo a normas e regulamentos pertinentes.	Demais membros: votaram com o relator.
Do pedido: Requer a Anulação do auto de infração de multa	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Relator: Sérgio Bastos – SINPEQ	

3.2.14 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-010565/TEC/AIAD-0524	12/11/2021
Int.: POSTO FIDELIDADE LTDA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	Reunião Virtual



Município: Conceição do Coité	10/12/2021
Fato Gerador: por exercer atividade (posto de combustível) passível de licenciamento ambiental sem a necessária licença. A infração foi constatada na Praça José Carneiro da Silva, Centro, S/N, no município de Conceição do Coité.	Voto da relatora: anulação da advertência e arquivamento do processo
Do pedido: Requer Invalidade do Auto de Infração de Advertência	
Relator: Ana Lúvia – SEDUR	Demais membros: Favoráveis ao voto da relatora: 1 voto Contrários ao voto da relatora: 1 voto Abstenções: 4 votos 412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22

3.2.15 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2017-010967/TEC/AIMU-0702	10/12/2021
Int.: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A - EMBASA	Voto da relatora: manutenção da penalidade
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: Salvador	Demais membros: votaram com a relatora
Fato Gerador: Por deixar de cumprir exigência técnica estabelecida pelo INEMA através da Notificação nº 2016-000836/TEC/NOT-0173.	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Do pedido: Requer seja a notificação de infração ambiental julgada improcedente, haja vista a inconsistência da suposta infração, extirpando a penalidade cominada em desfavor da Defendente. Requer ainda, que seja a multa fixada em seu patamar mínimo ou convertida a multa em advertência.	
Relator: Osvaldina Cruz- Flora Brasil	

3.2.16 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2017-010438/TEC/AIMU-0661	10/12/2021
Int.: AGROINDÚSTRIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO S/A	Voto da relatora: manutenção da penalidade
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	
Município: Juazeiro	Demais membros: votaram com a relatora
Fato Gerador: Realizar a queima em desacordo com o projeto apresentado no processo nº 2017.001.001499/INEMA/LIC-01499 (Declaração de Queima Controlada) considerando que a mesma deve ser realizada em sentido	1 abstenção



contrário ao dos ventos.	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Do pedido: Excluir a imposição da multa de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao autuado.	
Relator: Osvaldina Cruz- Flora Brasil	

3.2.17 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-019597/TEC/AIMU-0767	10/12/2021
Int.: ISABEL CUNHA	Voto da relatora: manutenção da penalidade
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Demais membros: votaram com a relatora 412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Município: Luís Eduardo Magalhães	
Fato Gerador: Pela não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme determina o artigo 3º do Decreto Estadual nº 12.071 de 23/04/2010.	
Do pedido: Arquivamento do auto de infração.	
Relator: Osvaldina Cruz- Flora Brasil	

3.2.18 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-019465/TEC/AIMU-0748	10/12/2021
Int.: JACOBSEN COMPANHIA DE CULTIVOS	Voto da relatora: manutenção da penalidade
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Demais membros: votaram com a relatora 412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Município: Barreiras	
Fato Gerador: Pela não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme determina o artigo 3º do Decreto Estadual nº 12.071 de 23/04/2010.	
Do pedido: Nulidade do auto de infração.	
Relator: Lucidalva Rodrigues- PRISMA	

3.2.19 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-003914/TEC/AIAD-0028	10/12/2021
Int.: LUZO PORTO PEDROZA	Voto da relatora:
Tipo: Auto de Infração de Advertência	



Município: Riachão das Neves	manutenção da penalidade
Fato Gerador: Uso do fogo em limpeza de área sem a autorização do órgão competente.	Demais membros: votaram com a relatora
Do pedido: Informa que não autorizou o uso de fogo pelo funcionário.	
Relator: Lucidalva Rodrigues- PRISMA	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22

3.2.20 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2017-005701/TEC/AIMU-0349	10/12/2021
Int.: JOSE AURELIANO BARBOSA FILHO	
Tipo: Auto de Infração de Multa	Voto do relator: manutenção da penalidade
Valor: R\$23.000,00 (vinte e três mil reais)	
Município: Caem	
Fato Gerador: Supressão de Vegetação nativa em estágio avançado de regeneração sem autorização de supressão de vegetação (ASV).	Demais Membros: votaram com o relator
Do pedido: Cancelamento do auto de infração com a conseqüente extinção da multa aplicada ao autuado.	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Relator: Luiz Vitor Marsala- IDEIA	

3.2.21 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2017-000051/TEC/AIAD-0003	10/12/2021
Int.: IEDA ALMEIDA DA SILVA	
Tipo: Auto de Infração de Advertência	Voto do relator: manutenção penalidade
Município: Santana	
Fato Gerador: Por não cumprir os itens solicitados na notificação nº 2015-010026/tec/not-2323.	Demais membros: votaram com o relator
Do pedido: Decretar a nulidade e/ou cancelamento do processo.	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Relator: Maurício Paim- SEMA	

3.2.22 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2017-013185/TEC/AIAP-0214	10/12/2021
Int.: DILVANO COSTA OLIVEIRA	
Tipo: Auto de Infração de Apreensão	Voto da relatora:



	manutenção da penalidade
Município: Ipiatú	
Fato Gerador: Extração de madeiras nativas da Mata Atlântica, com uso de motosserra, sem licença do órgão ambiental competente.	Demais Membros: votaram com a relatora
Do pedido: Requer seja acolhida a presente impugnação, decidindo pela insubsistência do Auto de Infração.	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Relator: Lucidalva Rodrigues- PRISMA	

3.2.23 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-007477/TEC/AIMU-0107	10/12/2021
Int.: MAGNESIA S.A	
Tipo: Auto de Infração de Multa	Voto do relator: manutenção da penalidade
Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)	
Município: Brumado	
Fato Gerador: Por emissão descontrolada de particulados, ocorrida no dia 08/03/2012, durante anomalia com o forno de sinterização (Shaft-Klin), colocando em risco a saúde da população no entorno do empreendimento.	Demais Membros: votaram com o relator
Do pedido: Requer a declaração de nulidade do Auto de Infração nº 2012-0074/TEC/AIMU-0107.	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Relator: Francisco de Assim- SEAGRI	

3.2.24 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-018083/TEC/AIAD-0272	10/12/2021
Int.: ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO FI	
Tipo: Auto de Infração de Advertência	Voto do relator: manutenção da penalidade
Município: São Felix	
Fato Gerador: Por descumprir prazo estabelecido para solicitação de renovação de licença ambiental.	Demais Membros: votaram com o relator
Do pedido: Que considere improcedente e como consequência, nulo de direito, a Notificação em pauta.	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22
Relator: Luiz Vitor Marsala- IDEIA	

3.2.25 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-000978/TEC/AIAD-0077	10/12/2021



Int.: LELIO ALVES BRITO CERÂMICA DOIS IRMÃOS	
Tipo: Auto de Infração de Advertência	Voto do relator: manutenção da penalidade
Município: Presidente Janio Quadros	
Fato Gerador: Por descumprimento de Notificação.	Demais Membros: votaram com o relator
Do pedido: Determinar que o Auto de Infração seja considerado totalmente insubsistente não se impondo, assim, qualquer pena pecuniária.	
Relator: Francisco de Assis- SEAGRI	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22

3.2.26 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2013-006371/TEC/AIAD-0179	10/12/2021
Int.: MARIO DE ALMEIDA LIMA	
Tipo: Auto de Infração de Advertência	Voto do relator: manutenção da penalidade
Município: Barra da Estiva	
Fato Gerador: Por efetuar corte seletivo de madeira de espécies nativas do bioma Caatinga, sem a prévia autorização do órgão competente.	Demais Membros: votaram com o relator
Do pedido: Requer o reconhecimento da prescrição e, no mérito, a improcedência do auto de infração.	
Relator: Sérgio Bastos- SINPEQ	412ª Reunião Ordinária CEPRAM – 25/03/22

3.3 Processo- Pedido de Vista:

3.3.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-016059/TEC/AIMU-0624	10/09/2021
Int.: PEVAL S/A	
Tipo: Auto de Infração de Multa	Voto da relatora: Manutenção da penalidade
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	
Município: Caldeirão Danta - BA	Demais Membros: Votaram com a relatora
Fato Gerador: por não atendimento do auto de infração de advertência e permitir a marmagem de material na base da pilha de rejeito sem a devida licença Ambiental, podendo causar danos ambientais e à saúde dos trabalhadores, os quais além das condições inseguras de trabalho realizam o mesmo sem equipamentos de proteção individual. O empreendedor cometeu infração de natureza formal (Extração de rocha sem a devida licença Ambiental). Dessa forma classificamos a infração como grave (a falta de anuência, autorização, TCRA, licença ambiental ou registros, em quaisquer de suas modalidades, quando necessários), com penalidade de multa e sugerimos o valor de R\$ 10.000,00 dez mil reais).	411ª Reunião Ordinária CEPRAM – 26/11/21 Pedido de vistas Sr. João Lopes – ASSOCAFÉ
A infração foi verificada na Localidade de Fazenda Vila Velha - Caldeirão	412ª Reunião



Danta, no dia da inspeção (04/02/2010) às 08:00 hs.

**Ordinária CEPRAM –
25/03/22**

Do pedido: requer:

- a) que seja reconhecida a irregularidade da conduta adotada pelo Agente Autuador que, desrespeitou o prazo contido para correção da suposta irregularidade e por sequer, ter retornado ao local que alegou ter havido a constatação da infração, para verificar se houve a retificação dos equívocos supostamente havidos;
- b) Não sendo acolhidas as preliminares acima descritas, do que não se cogita, requer seja julgado nulo o presente Auto de Infração, afastando a aplicabilidade da multa imposta, tendo em vista que a Impugnante, possui a competente licença ambiental para explorar a jazida localizada na Fazenda Vila Velha - Caldeirão Danta, bem como, por, apesar de possuir tal licença, não realizar mais qualquer tipo de operação nas citada área, não se olvidando ainda que não possui nenhum empregado vinculado ao setor de exploração mineral no seu quadro de funcionários, restando demonstrado que as pessoas supostamente flagradas fabricando paralelepípedos nas citadas jazidas são membros das comunidades, e não funcionários da Impugnante, conforme ficara disposto no PRAD apresentado por esta, dando efetivo cumprimento as condicionantes constantes na Resoluções do CEPRAM.

Relatora: Lucidalva Nogueira - PRISMA

4. Informes;

5. O que ocorrer.

Márcia Cristina Telles de Araújo Lima
Presidente

